



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 066 Nº 0390- PARTE 1

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 904, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JERICÓ/PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de JERICÓ, para o exercício econômico-financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 84.357.414,00 (Oitenta e Quatro Milhões, Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.849.079,00	71.761.619,00
Contribuições	147.000,00	
Receita Patrimonial	614.500,00	
Transferências Correntes	65.905.357,00	
Outras Receitas Correntes	245.683,00	

RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	18.071.721,00	18.071.721,00

DEDUÇÃO DA RECEITA (5.475.926,00)

Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(5.475.926,00)	
TOTAL		84.357.414,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.668.910,00	57.237.679,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.414,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.558.355,00	
DESPESAS DE CAPITAL		26.954.735,00
INVESTIMENTOS	25.328.277,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	121.640,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.504.818,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		165.000,00
TOTAL		84.357.414,00

Programação Orçamento Fiscal e da Seguridade por de Governo, a
da despesa, do função
conta de recursos de todas as fontes.

ORÇAMENTO FISCAL

01 Legislativa	1.966.260,00
----------------	--------------

04 Administração	4.996.735,00
08 Assistência Social	761.308,00
10 Saúde	205.760,00
12 Educação	29.291.265,00
13 Cultura	438.591,00
15 Urbanismo	10.941.758,00
16 Habitação	843.800,00
17 Saneamento	1.476.160,00
18 Gestão Ambiental	746.715,00

20 Agricultura	1.085.565,00
23 Comércio e Serviços	466.946,00
25 Energia	348.900,00
26 Transporte	1.836.450,00
27 Desporto e Lazer	2.503.855,00
28 Encargos Especiais	2.445.857,00
99 Outros	165.000,00

TOTAL

60.520.925,00

ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08 Assistência Social	2.101.013,00
10 Saúde	21.735.476,00

TOTAL

23.836.489,00

TOTAL GERAL

84.357.414,00

DA DESPESA

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO		
1.10.10 CÂMARA MUNICIPAL	1.966.260,00	1.966.260,00

PODER EXECUTIVO

82.391.154,00

2.20.20 GABINETE DO PREFEITO	1.219.027,00
2.20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.976.655,00
2.20.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.251.910,00
2.20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.880.687,00
2.20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	29.291.265,00
2.20.65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.593.472,00
2.20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.557.764,00
2.20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	933.898,00
2.20.80 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.662.034,00
2.20.90 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	13.750.618,00
2.21.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.836.450,00
2.21.10 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	233.593,00
2.21.20 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	240.789,00
2.21.30 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	25.600,00
2.21.40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.148.855,00
2.21.50 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISM	184.946,00
2.21.60 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	438.591,00
2.99.90 RESERVA DE CONTINGENCIA	165.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETAAL 84.357.414,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.



Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

- I. Contratar mediante garantias que ajustar, Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite de 15%.
- II. Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:
 - a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
 - b) A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária diferenciando dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

- I. Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
- II. Transferência – São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
- III. Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item II deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2026 Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 30 de dezembro de 2025.


Kadson Valberto Lopes Monteiro
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br